CÂMARA MUNICIPAL • ES • DE ECOPORANGA • Fls 70

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 10156/2025

1. OBJETO

1.1. Contratação de quatro inscrições em empresa para prestação de serviços de ensino, para 04 (quatro) Servidores da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, nomeados através do Decreto Legislativo nº 018/2025 nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro; Portaria nº 011/2025 nomeia Fiscal e Gestor de Contratos e Decreto Legislativo nº 030/2025 nomeia Membros de Comissão de ETP desta Casa de Leis, sendo, Srta. Keilla Meneghel Teixeira; Érika Bianquini Pegoreth; Sra. Thaisa De Angeli Tessarolo Viana; e o Sr. Ezequias Garcia Borges Santiago, na cidade de Vitória/ES, para participação no curso aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: Curso presencial – "CONTRATAÇÕES PÚBLICAS 4.0: DO PLANEJAMENTO À SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM AUXÍLIO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL", nos termos da abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de 04 (quatro) inscrições para participação de Servidores no Curso na Modalidade Presencial com o tema: Contratações Públicas 4.0: do planejamento à seleção do fornecedor com auxílio da inteligência artificial.	Inscrição	04	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00

1.2. O custo total da contratação será de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais) para 04 (quatro) participantes, conforme aposto na tabela acima.

1.3. Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

CÂMARA MUNICIPAL • Fls. 71 • DE ECOPORANGA - ES

1.4. A contratação direta será realizada por procedimento de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em primeiro plano, os servidores capacitados possuem as competências necessárias para desempenharem suas funções de forma mais eficiente e eficaz, ademais, a atividade pública vem sofrendo constante mudanças com o passar dos anos.

2.2. A contratação proporcionará conhecimentos específicos e fundamentais para o exercício das atribuições dos agentes envolvidos, senão, vejamos:

1 - Introdução à Lei nº 14.133/2021 e aos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR)

1.1 - Noções gerais sobre o processo de contratação pública: agentes públicos, critérios de julgamento, modos de disputa e modalidades de licitação.

1.2 - A etapa de planejamento do processo de contratação pública.

1.3 - Principais conceitos e definições relacionados à nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1.4 - Objetivos e a importância dos estudos técnicos preliminares e termos de referência em processos licitatórios.

1.5 - Competência para elaboração dos artefatos de planejamento da contratação.

1.6 - Responsabilidade por falhas ou vícios na elaboração de estudos técnicos preliminares e termos de referência.

1.7 - Dispensabilidade do estudo técnico preliminar

2 - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

2.1 - Elementos que devem ser considerados na elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP:

• Descrição da necessidade da contratação;

• Previsão da contratação no PCA;

CÂMARA MUNICIPAL • Fls 72 • ECOPORANGA - ES

• Requisitos da contratação;

• Estimativas das quantidades;

• Levantamento de mercado;

• Estimativa de valor da contratação;

• Descrição da solução como um todo;

•justificativa para o parcelamento ou não da contratação;

• Demonstrativo dos resultados pretendidos;

• Providências a serem adotas pela Administração;

• Contratações correlatas e/ou interdependentes;

• Descrição de possíveis impactos ambientais;

• Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação.

2.2 - Etapas do processo de elaboração do estudo técnico preliminar, incluindo a análise de viabilidade, identificação de necessidades e definição de requisitos técnicos.

2.3 - Melhores práticas para a elaboração de um estudo técnico preliminar claro, objetivo e alinhado com as exigências legais.

2.4 - Principais cuidados na elaboração dos documentos.

3 - Pesquisa de Preços

3.1 - As regras sobre elaboração do orçamento estimado na Lei nº 14.133/2021.

3.2 - O regulamento federal de pesquisa de preços – IN Seges n. 65/2021.

3.3 - Diferença entre pesquisa de mercado e pesquisa de preços.

3.4 - Princípio da padronização na pesquisa de preços.

3.5 - Principais fontes de consulta de preços (cesta de preços).

3.6 - Sobrepreço e superfaturamento.

CÂMARA MUNICIPAL • ES
Fls. 73
DE ECOPORANGA

3.7 - Critérios matemáticos para cálculo do valor estimado da contratação.

3.8 - O uso da Curva ABC na pesquisa de preços.

3.9 - A data do orçamento e o marco inicial do reajuste contratual.

3.10 - A pesquisa de preços para dispensas e inexigibilidades.

3.11 - A pesquisa de preços concomitante com a seleção da proposta mais vantajosa na dispensa eletrônica.

3.12 - A justificativa do preço na contratação por inexigibilidade.

3.13 - Jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

4 - Elaboração do Termo de Referência (TR)

4.1 - Aspectos fundamentais na Elaboração do Termo de Referência – ETP.

4.2 - Etapas envolvidas na construção do termo de referência, incluindo a descrição detalhada do objeto, a definição dos critérios de seleção e julgamento, e a definição das responsabilidades e obrigações das partes envolvidas:

• Definição do objeto;

• Fundamentação da contratação;

• Descrição da solução como um todo;

• Requisitos da contratação;

• Modelo de execução do objeto;

• Modelo de gestão do contrato;

• Critérios de medição e pagamento;

• Formas e critérios de seleção do fornecedor;

• Estimativa do valor da contratação;

• Adequação orçamentária

CÂMARA MUNICIPAL • Fls 74 • ECOPORANGA • ES

• Boas práticas para redigir um termo de referência completo, preciso e que atenda às exigências da Lei nº 14.133/2021.

5 - O uso da Inteligência Artificial (IA) na elaboração de artefatos do planejamento

5.1 - O que é inteligência artificial;

5.2 - Principais plataformas de IA;

5.3 - Processo de construção do prompt;

5.4 - Uso do ChatGpt para elaboração do ETP;

5.5 - Uso do ChatGpt para elaboração do TR;

5.6 - Riscos no uso da IA na administração pública.

6 - As Licitações na Nova Lei

6.1 - A forma eletrônica e as condições para uso da forma presencial.

6.2 - Modalidades de licitação: concorrência, pregão, concurso, leilão e diálogo competitivo. Objeto, critérios de julgamento e agentes responsáveis.

6.3 - Rito procedimental do pregão e da concorrência.

A ordem de julgamento e habilitação:

• A inversão de fases.

6.4 - Critérios de julgamento: menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior oferta e maior retorno econômico.

6.5 - Regimes de contratação: diferença entre empreitada por preço global e unitário. O regime de fornecimento com prestação de serviço associado.

6.6 - Parecer jurídico. Funções de controle, consultoria e representação judicial e extrajudicial da advocacia pública.

6.7 - Modos de disputa: aberto, fechado e combinado.

6.8 - Garantia de proposta.

CÂMARA MUNICIPAL • Fls 75 • ECOPORANGA - ES

6.9 - Julgamento da proposta:

• Inexequibilidade de preços;

• Negociação;

• Saneamento de falhas.

6.10 - Etapa de habilitação. Regras gerais. vistoria técnica obrigatória. Diligências:

• Habilitação jurídica (pessoa física e jurídica);

• Habilitação fiscal, social e trabalhista;

• Habilitação técnica: capacidade técnico-profissional e

Técnico-operacional. Limites e formas para comprovação;

• Habilitação econômico-financeira.

6.11 - Encerramento da licitação:

• Restituição para correção de falhas ou vícios;

• Revogação por conveniência ou oportunidade;

• Anulação de ofício ou por provocação de terceiros;

• Adjudicação e homologação do certame.

2.3. As contratações de cursos de capacitação no Setor Público são essenciais para garantir a eficácia, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Além de promoverem inovação e desenvolvimento profissional, eles são cruciais para a manutenção da integridade e fortalecimento das instituições democráticas. Investir na formação continuada dos servidores públicos é por tanto uma estratégia fundamental para a melhoria contínua da Administração Pública e para o atendimento efetivo das necessidades e direitos dos cidadãos.

3. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

3.1. A presente contratação deverá ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f" da Lei nº 14.133/2021, posto que percebe a inviabilidade de

CÂMARA MUNICIPAL • Fls 76 • ECOPORANGA - ES

competição entre licitantes ante a exclusividade do objeto, mediante robusta instrução dos autos do processo administrativo, sem prejuízo da fiscalização e controle por parte dos órgãos competentes.

3.2. A notória especialização da empresa/profissional apontada decorre do conceito alcançado no campo da especialidade, decorrente de desempenhos anteriores, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento e equipe técnica, os quais permite inferir que o trabalho demandado é essencial e reconhecidamente adequado a plena satisfação das necessidades da Agente de Contratação/Pregoeiro e Membros da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Legislativo, em especial por ser recomendado especificamente pela Comissão de Estudo Técnico Preliminar.

3.3. A razoabilidade do preço pode ser verificada no material de divulgação do curso e no site de inscrição (www.triadecapacitacao.com.br) cujo o preço cobrado para participante é de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) por participante.

3.4. Deverá a contratada comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e social, trabalhista, qualificação econômica-financeira e técnica, nos moldes previstos na Lei Federal nº 14.133/2024

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A prestação de serviço ocorrerá da seguinte forma:

a) O evento ocorrerá na modalidade presencial no período de 09 a 10 de junho de 2025 em Vitória/ES;

b) O evento apresenta carga horária de 16 horas;

c) O curso proporcionará a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores;

d) Serão contratadas quatro vagas para o curso, no valor total de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);

e) A documentação que informa o valor encontra-se apensa, em proposta financeira da própria empresa prestadora do serviço acostada no processo administrativo. A comprovação isonômica do preço pode ser feita com base no material do curso, o que servirá, pelo menos, para afastar a figura do superfaturamento dos preços solicitados, já que são os mesmos praticados a todos os interessados;

CÂMARA MUNICIPAL • Fls 77 • ECOPORANGA • ES

f) O facilitador especialista indicado pela empresa para ministrar essa capacitação é o Sr. EVALDO ARAÚJO RAMOS, cujo currículo encontra-se pormemorzado no Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste termo de referência.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;

5.3. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidos neste TR;

5.4. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no couber;

5.5. Encaminhar Nota de Empenho a Contratada.

5.6. Encaminhar Nota de Empenho e solicitar link de acesso de evento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo do curso, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, quando couber;

CÂMARA MUNICIPAL • DE ECOPORANGA-ES • Fls 78

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objetivo, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valor correspondente aos danos sofridos;

6.3. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhista, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;

6.5. Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;

6.6. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;

6.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado;

6.8. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.

7. GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls. 79

7.3. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, formalmente designados pelo Presidente, para acompanhar a prestação dos serviços, conforme Termo de Referência.

7.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CME/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

7.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n°14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sansões:

i. Advertência, quando a CONTRATADA de causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4°, da Lei n°14.133/21;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei n° 14.133/21;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei n° 14.133/21;

CÂMARA MUNICIPAL • ECOPORANGA • ES
Fls. 80

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133/21);

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133/21);

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/21);

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133/21);

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de idoneidade para licitar ou contratar:

8.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1, da Lei n° 14.133/21;

8.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

CÂMARA MUNICIPAL • Fls 81 • ECOPORANGA - ES

8.5.3. O CONTRATATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161, da Lei n° 14.133, de 2021).

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será em **parcela única,** mediante o fornecimento à **CME/ES** de **Nota Fiscal Eletrônica**, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n° 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

9.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, os mesmos serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.

9.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

9.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à CME/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

9.5. A CME/ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

9.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.

9.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por será feito por depósito ou transferência bancária.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA - ES
Fls 82.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: -010001.0103100012.001- Manutenção das Atividades as Câmara Municipal - 33903900000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – 0000014.

11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. A Coordenação Administrativa da Câmara Municipal de Ecoporanga/ES foi responsável pela elaboração do Termo de Referência, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestadas pela servidora desta Coordenação pelo telefone (27) 3755-1003 ou e-mail administrativo@camaraecoporanga.es.gov.br.

Câmara Municipal de Ecoporanga/ES, 02 de junho de 2025.

ÉRIKA BIANQUINI PEGORETH
Coordenadora Administrativa